

Banco de falências deve reduzir demora em ações trabalhistas



A criação do chamado “[banco de falências](#)”, onde serão

disponibilizadas informações sobre processos de recuperação judicial e falências de empresas, tem como primeiro objetivo a agilização de processos trabalhistas. O sistema é fruto de acordo entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Tribunal de Justiça de São Paulo, firmado na última quarta-feira (21/3). Para advogados, a mudança é bem-vinda para ações que dependam de habilitação do crédito na falência ou na recuperação judicial que, principalmente por falta de comunicação entre varas de Falência e do Trabalho, estão sujeitas a inúmeros erros de cálculo. (Na foto, o corregedor-geral do TST, ministro Barros Levanhagen, a corregedora-nacional de Justiça, ministra Eliana Calmon, e o presidente do TJ-SP, desembargador Ivan Sartori.)

Atualmente, há dificuldade para que credores em ações trabalhistas recebam valores devidos quando as empresas estão em processo de falência ou recuperação judicial, como afirma **Sérgio Emerenciano**, advogado sócio do escritório Emerenciano, Baggio e Associados e especialista em recuperação judicial. Isso, explica, se dá “porque o direito é reconhecido e liquidado na Justiça do Trabalho, mas o credor não consegue recebê-lo pelo fato de terem de habilitá-lo no processo de recuperação judicial ou falência”.

A habilitação para recebimento de tais créditos chega a durar décadas. Isso acontece, segundo o advogado **Rodrigo Dunshee de Abranches**, do Tostes e Associados Advogados, devido aos “reiterados erros de cálculo, advindos especialmente da Justiça do Trabalho, que obrigam inúmeros recálculos e eternizam o julgamento dessas habilitações de crédito”.

Para Emerenciano, o acordo de cooperação técnica que cria o banco não irá resolver todos os problemas relativos à quitação de execuções dos processos trabalhistas, “mas evitará que os processos fiquem, durante décadas, aguardando a habilitação do crédito na falência ou recuperação judicial”.

Já **Nelson Marcondes Machado** diz acreditar que a origem de tamanhas dificuldades na habilitação dos credores não está na falta de informação, que poderia ser sanada com a criação do banco, mas em “entendimentos dissonantes entre a Justiça do Trabalho e varas de Falência e de Recuperação de Empresas, motivada pela imprecisão redacional e omissão da legislação falimentar”.

Como exemplo, o advogado cita que ainda é objeto de discussão a competência para apreciação dos cálculos dos créditos trabalhistas em processos de falência e de recuperação judicial. “Também não há

consenso acerca da data em que quaisquer encargos devam ser estancados, passando a vigor aqueles aplicáveis ao processo coletivo”, explica Machado.

Tais conflitos poderão ser evitados, na opinião de **Hoanes Koutoudjian**. Segundo ele, o próprio Superior Tribunal de Justiça será beneficiado com a novidade. A corte, diz Koutoudjian, será poupada da análise dos casos de conflitos de competência entre os juízos falimentares e da Justiça do Trabalho. O banco contribui para isso ao possibilitar o conhecimento prévio dos juízes do Trabalho da decretação da falência ou da recuperação judicial, evitando-se desnecessários “procedimentos de constrição de bens”.

Apesar de classificar a iniciativa como louvável, Nelson Machado diz temer que o acordo de cooperação técnica que o cria “constitua-se em mais uma daquelas iniciativas que, apesar de bem intencionadas, não resultam em qualquer efeito prático”.

O acordo de cooperação técnica que pretende criar o chamado “banco de falências” tem a assinatura da Corregedora Nacional de Justiça, Eliana Calmon, do corregedor geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen e do presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ivan Sartori.

Clique [aqui](#) para ler o acordo.

Date Created

26/03/2012